



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### 2º TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA** (Processo eletrônico nº 002005/2019)

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Eduardo Silva Toledo**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 09, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/000129, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Johaness Eck**, **RESOLVEM** celebrar o presente Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo tem por objeto:

- a) alterar os valores de ressarcimento para passagens e para diárias, a partir do dia 1º de junho de 2019, de acordo com a cláusula segunda deste ajuste;
- b) incluir a previsão de fornecimento de 3 (três) rádios comunicadores, por sistema de comodato, a partir do dia 1º de junho de 2019.

### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os valores de ressarcimento ficam assim alterados:

- a) O valor de ressarcimento de diárias será majorado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- b) O valor de ressarcimento de passagens será majorado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total estimado a ser ressarcido pelo **CNJ** ao **STF** será de **R\$ 239.404,66** (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), observados os valores contantes do Contrato nº 33/2017 e seus aditivos, e na planilha abaixo:

| Valores CNJ                                   |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Itens Contratuais                             | Valores mensais |
| Postos                                        | R\$ 146.484,45  |
|                                               |                 |
| Ressarcimentos                                |                 |
| Diárias                                       | R\$ 45.000,00   |
| Passagens                                     | R\$ 39.000,00   |
| Uniforme Masculino                            | R\$ 3.834,56    |
| Uniforme Feminino                             | R\$ 2.090,00    |
| Auxílio Funeral e Seguro de Vida              | R\$ 36,00       |
| Auxílio Saúde                                 | R\$ 2.682,00    |
| Auxílio Odontológico                          | R\$ 185,40      |
| Rádios Comunicadores*                         | R\$ 92,25       |
|                                               |                 |
| Valor Estimado para 6 meses                   | R\$ 239.404,66  |
|                                               |                 |
| * Valor relativo a 3 (três) meses de comodato |                 |

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta do orçamento Geral da União de 2019, consignados à UG Repassadora: 040003/0001 – Conselho Nacional de Justiça, no programa de trabalho 02.122.1389.2B65.0001 e na natureza de despesa 33.90.37, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2019NE000630 e 2019NE000631, de 24 de abril de 2019 e 2019NE000760, de 22 de maio de 2019.

**Parágrafo Único** - A transferência de recursos é de responsabilidade da UG Repassadora e ocorrerá até 10 (dez) dias após a assinatura deste Aditivo.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá ao **STF** a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme a legislação.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 31/05/2019, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, Usuário Externo**, em 03/06/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 04/06/2019, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0903229** e o código CRC **CFB539DC**.